



USAID
FROM THE AMERICAN PEOPLE



Avaliação do Quadro Regulatório para Instituições Financeiras em Moçambique

- A. Didoni

Janeiro 2025



SPEED | Supporting the Policy Enabling Environment for Development

1. Introdução
2. Quadro Regulatório Actual
3. Constatações
4. Análise Comparativa
5. Recomendações
6. Conclusões

AGENDA



Introdução

Introdução

Introdução:

- Este relatório foi incumbido pela USAID SPEED, na sequência das **dificuldades com que o Fundo de Resiliência das MPME** se deparou na concessão de crédito a empresas geridas por mulheres e por jovens empreendedores.
- Uma das explicações dadas para os desafios enfrentados pela GAPI na prestação de serviços às mulheres e aos jovens é a **falta de garantias físicas** que impedem a GAPI de conceder crédito a muitos clientes financeiramente excluídos. A questão em torno das garantias depende muito do quadro regulatório que sustenta as actividades de concessão de crédito.
- O foco do documento incide sobre as **regulamentações que têm um impacto directo nas actividades de concessão de crédito** a segmentos desfavorecidos da população. Não se debruça sobre medidas susceptíveis de promover a inclusão financeira a um nível mais alargado (por exemplo, poupanças e transferências), aspectos que já foram amplamente documentados em estudos anteriores.

Metodologia:

- O trabalho de investigação que sustenta este relatório foi realizado à distância.
- Foram entrevistados 19 stakeholders: uma combinação de instituições locais e doadores internacionais



**Quadro Regulatório
Actual**

Quadro Regulatório Actual

Instituições de Crédito & Operadores de Microfinanças

2 principais peças de legislação: i) Lei 20/2020 and ii) Decreto 50/2024

Instituições de Crédito (captam depósitos e supervisionadas pelo BdM) ()**

A lei define **três tipos de instituições de crédito**:

- i) Bancos
- ii) Microbancos
- iii) Cooperativas de crédito

Operadores de Microfinanças (apenas microbancos e grandes cooperativas de crédito são supervisionados pelo BdM, estando as restantes sujeitas a acções de monitoria)

O Decreto 50/24 estabelece quatro tipos de “operadores de microfinanças”:

- i) Microbancos
- ii) Cooperativas de crédito
- iii) Organizações de poupança e crédito (*)
- iv) Operadores de microcrédito (*)

(*) não podem captar depósitos

Quadro Regulatório Actual

Instituições de Crédito & Operadores de Microfinanças

Empresas financeiras (sem captação de depósitos, mas ainda assim supervisionadas pelo BdM)

Exemplos:

- i) Empresas de serviços de pagamento
- ii) Empresas de capital de risco
- iii) Empresas de factoring/leasing
- iv) Empresas de investimento

Outros instrumentos financeiros alternativos foram deixados de fora pela lei 20/20. **Por exemplo, o crowdfunding – seja para capital próprio ou dívida – não está actualmente regulamentado em Moçambique.**

Sandbox do BdM

O BdM não recebeu muitas candidaturas de startups focadas em crédito.

As directrizes do BdM são bastante conservadoras ao definir o âmbito do sandbox e os sectores em que as startups podem operar.



Constatações

Constatações

Bancos e Outras Instituições de Crédito

Os bancos e outras instituições de crédito são obrigados a seguir um conjunto de regulamentações bancárias internacionais (Basileia II).

Em particular, ao conceder crédito a mutuários, as instituições de crédito precisam:

- Constituir reservas de capital para riscos de crédito
- Adotar políticas de provisão baseadas nas perdas de crédito previstas

Basileia II

Bancos Comerciais
Microbancos
Sociedades de Investimento
Sociedades de Locação Financeira

Fora do Basileia II

Cooperativas de Crédito
Operadores de Microcrédito
Organizações de Poupança e Crédito

Constatações

Bancos e Outras Instituições de Crédito

A Lei 20/20 faculta ao BdM a **opção de se afastar da sua abordagem de “solução única para todos”** e criar limites prudenciais adaptados em função da tipologia da instituição supervisionada.

No entanto, **o BdM optou por adoptar uma postura conservadora** nesta matéria, uma vez que decidiu recentemente que as empresas de locação financeira – que normalmente não representam um risco sistémico para o sector financeiro – também devem estar sujeitas aos requisitos de Basileia II no que toca as provisões para crédito.

Outros elementos que desencorajam as instituições de crédito a conceder empréstimos às PME:

- Opções reduzidas sobre a **tipologia de garantias** que podem ser usadas como colateral
- **Elevados requisitos de liquidez (25%) e reservas (39%)**
- Impossibilidade de armazenar dados em plataformas baseadas na nuvem
- Limite máximo do rácio de crédito mal parado (5%) estabelecido pela autoridade tributária

Constatações

Bancos e Outras Instituições de Crédito

Inexistência de um Quadro Legal para Credores Digitais

As Fintechs são mencionadas na Lei 20/20; no entanto, nesta fase, não existe um quadro específico para as Fintechs activas no espaço do crédito digital.

Inexistência de um Regulador para o Financiamento Alternativo

Ao contrário de outros mercados (por exemplo, EUA, Reino Unido, Nigéria, Gana) onde formas alternativas de financiamento são reguladas por entidades específicas, em Moçambique este espaço é supervisionado pelo BdM, o regulador bancário.

Inexistência de Incentivos Fiscais para Impulsionar o Investimento em Start-ups

Os investidores-anjo e outros investidores de negócios em fase inicial em Moçambique não beneficiam de incentivos fiscais quando investem em novas empresas (start-ups). Exemplos de países como o Reino Unido e a África do Sul demonstram que os incentivos fiscais são fundamentais para promover investimentos em empreendimentos de risco.

4

Análise Comparativa

Análise Comparativa

Instituições de Crédito

Políticas de provisão menos rigorosas

A política moçambicana de provisões para os credores das MPME é significativamente mais restritiva do que em outros países.

| Provisões para Activos Classificados (% do Crédito) – Exemplos da África Subsaariana | | | | | |
|--|---|----|-----|----|-----|
| Classes de Risco | I | II | III | IV | V |
| Moçambique (outros tipos de garantias) | 5 | 15 | 40 | 75 | 100 |
| Moçambique (sem garantias) | 5 | 15 | 50 | 85 | 100 |
| Nigéria | 1 | 5 | 20 | 50 | 100 |
| Quénia | 1 | 5 | 25 | 75 | 100 |

Fontes: (i) Directrizes Regulamentares Revistas para os MBF na Nigéria; (ii) IMF tomadoras de depósitos, Banco Central do Quénia

Requisitos de garantia mais flexíveis

A Nigéria e o Gana possuem uma lista de garantias mais flexíveis do que Moçambique. Os bancos de microfinanças na Nigéria estão autorizados a incluir garantias de grupo, bem como garantias de terceiros, como parte das garantias dos seus empréstimos.³³ O Gana autorizou recentemente que os bancos e as sociedades de poupança e crédito incluíssem os veículos automóveis, as instalações e equipamentos no cálculo da relação empréstimo-valor (LTV).

Análise Comparativa

Financiamento Alternativo

O país necessita de um quadro regulatório para a Banca Aberta (Open Banking)

Actualmente, não existe regulamentação para a banca aberta em Moçambique, algo essencial para incentivar a entrada de novos operadores no mercado, incluindo as novas empresas (start-ups) de tecnologias financeiras, que muitas vezes são mais ágeis e inovadoras do que as instituições financeiras tradicionais. Países como Austrália, Hong Kong e Singapura são exemplos proeminentes de quadros de Open Banking ou Open API focados na padronização de APIs. Em África, o Banco Central da Nigéria (CBN) emitiu um Quadro Regulatório para Open Banking em 2021.

Exemplos de diretrizes de crowdfunding na Nigéria e no Gana: O Gana elaborou recentemente um projeto de lei.

Fortalecimento do quadro para credores digitais

No Quênia, a Lei do Banco Central foi alterada em 2021 para permitir que este banco supervisione as operações dos credores digitais. Caso Moçambique adopte um quadro semelhante, abrirá caminho para que os credores digitais internacionais se instalem no país ao abrigo de um conjunto de regras claramente estabelecidas.

5

Recomendações

Recomendações

Definir Disposições mais Flexíveis para as Instituições de Crédito não-sistémicas

Tal deve incluir, entre outras, medidas

- i) limites de provisão mais baixos para empréstimos a MPME com garantias insuficientes;
- ii) requisitos de liquidez e de reservas mais baixos do que os aplicáveis às instituições de crédito de importância sistémica; e
- iii) garantias mais flexíveis (por exemplo, um terceiro, avalista).

Melhoria das infraestruturas de crédito para os intervenientes no financiamento alternativo

Particularmente, o país carece de:

- i) uma lei de banca aberta;
- ii) uma lei de financiamento colectivo/crowdfunding; e
- iii) um Quadro legal para os operadores de crédito digital.

6

Conclusões

Conclusões

O enquadramento regulatório para o financiamento das MPME em Moçambique é relativamente recente, contudo bastante conservador.

O legislador e o regulador não têm seguido a tendência de implementação de medidas flexíveis e inovadoras adoptadas em outros países que enfrentam os mesmos desafios no que diz respeito ao acesso ao financiamento para as MPME.

Um ambiente regulatório claro e estável, que favoreça a inovação e, ao mesmo tempo, mitigue os riscos sistémicos, é essencial para impulsionar o financiamento das MPME em Moçambique.

A partir de exemplos de outros países, este estudo propõe a adopção de **provisões menos rigorosas para intermediários financeiros não sistémicos**, assim **como medidas regulatórias inovadoras, com o objectivo de promover o financiamento alternativo** e, conseqüentemente, aumentar o apoio financeiro às MPME em Moçambique.

OBRIGADO